

SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, DA PRIMEIRA EMISSÃO DE ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Celebram este "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão de Acqio Holding Participações S.A." ("Sexto Aditamento"):

- I. ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 15º andar, Conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.446.280/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 3530052169-2, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou "Emissora");
- II. VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (anteriormente denominada de SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.), instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social e na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário");
- III. ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A., sociedade anônima por ações de capital fechado, com sede na Rua Madre de Deus, nº 27, 11º andar, CEP 50030-906, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.577.728/0001-46, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Esfera 5");
- IV. ACQIO FRANCHISING S.A., sociedade anônima por ações de capital fechado, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, 105, 15º andar, conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.023.928/0001-97, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Acqio Franchising");

V. ACQIO PAGAMENTOS S.A., sociedade anônima por ações de capital fechado, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, 105, 15º andar, conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.189.282/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Acqio Pagamentos");

VI. ENTREPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., sociedade anônima por ações de capital fechado, com sede na Rua Iguatemi, 192, 25º andar, conjunto 241 a 254, Itaim Bibi, CEP 01451-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.887.874/0001-05, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("EntrePay"); e

VII. ACQIO HOLDING FINANCEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.301.339/0001-30, com sede, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 15º andar, conjunto 151, Torre 4, Berrini One, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Acqio Financeira" e quando em conjunto com Esfera 5, Acqio Franchising, Acqio Pagamentos e EntrePay, as "Fiadoras", e, em conjunto com a Companhia e o Agente Fiduciário, em conjunto, "Partes" e, quando referidos individualmente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(A) em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 31 de dezembro de 2020, foi aprovada a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, da Companhia ("Emissão");

(B) em 02 de março de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão") para a emissão de 34.000 (trinta e quatro) mil debêntures, com valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais) para as debêntures da primeira série, R\$2.000,00 (dois mil reais) para as debêntures da segunda série e R\$3.000,00 (três mil reais) para as debêntures da terceira série, totalizando o valor total de R\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) ("Debêntures");

(C) em 28 de março de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), no qual alteraram, dentre outras coisas, os índices financeiros das Debêntures;

(D) em 28 de dezembro de 2022, as Partes (com exceção da EntrePay) celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Segundo Aditamento"), no qual alteraram, dentre outras coisas, os índices financeiros, certas datas de pagamento das Debêntures e incluíram as Fiadoras;

(E) em 10 de fevereiro de 2023, as Partes (com exceção da EntrePay) celebraram o "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Terceiro Aditamento"), no qual alteraram, dentre outras coisas, os índices financeiros e certas datas de pagamento das Debêntures;

(F) em 14 de julho de 2023, as Partes (com exceção da EntrePay) celebraram o "*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Quarto Aditamento"), no qual alteraram, dentre outras coisas, certas datas de pagamento das Debêntures;

(G) em 7 de março de 2024, as Partes (com exceção da EntrePay) celebraram o "*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*" ("Quinto Aditamento" e, em conjunto com o Primeiro Aditamento, Segundo Aditamento, Terceiro Aditamento e Quarto Aditamento, os "Aditamentos"), no qual alteraram a Data de Vencimento das Debêntures;

(H) em 28 de maio de 2024, os debenturistas se reuniram em uma assembleia geral de debenturistas para deliberar e aprovar, dentre outras matérias: **(i)** a celebração do

sexto aditamento da Escritura de Emissão para prever (a) alteração da Cláusula 3.1 (VIII) da Escritura de Emissão, em razão da alteração legislativa que ocorreu no dia 1 de janeiro de 2024, por meio da qual a redação do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 passou a vigor conforme a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022; (b) alteração da Cláusula 7.9 (I) para prever, de forma expressa, a redução do percentual mínimo de ações da Companhia alienadas fiduciariamente ao Agente Fiduciário; (c) a inclusão da EntrePay na qualidade de fiadora solidária, sujeita à Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) e a consequente alteração das Cláusulas 7.9.2 e ss. da Escritura de Emissão; (d) alteração da Cláusula 7.11 da Escritura de Emissão, de forma a alterar a Data de Vencimento das Debêntures para o dia 18 de dezembro de 2024; (e) alteração da Cláusula 7.12 da Escritura de Emissão, de forma a incluir o novo cronograma de pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série; (f) alteração da Cláusula 7.13 (II) da Escritura de Emissão, de forma a alterar as datas em que a Remuneração será devida; **(ii)** a celebração do quinto aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(iii)** a celebração do terceiro aditamento a AF de Cotas TMAQ ("AGD").

RESOLVEM as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Sexto Aditamento, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Sexto Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Sexto Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão ou nos Aditamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

1.1. O presente Sexto Aditamento é celebrado de acordo com a AGD.

1.2. Este Sexto Aditamento será arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP"), nos termos da Cláusula 3.1.II da Escritura de Emissão e no Cartório Competente, conforme previsto na Cláusula 3.1.VIII (conforme abaixo alterada).

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO À ESCRITURA

2.1. Em razão das deliberações e aprovações indicadas na AGD, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 3.1 (VIII), 7.9 (I), 7.9.2 e ss., 7.11, 7.12 e 7.13(I) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. A Emissão e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Operação serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

(...)

(VIII) Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Em virtude da fiança, a presente Escritura de Emissão e seus aditamentos serão registrados no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado na sede da Emissora, bem como o cartório de títulos e documentos de qualquer outra comarca em que a sede da Emissora venha a ser estabelecida futuramente ("Cartório Competente"). A Emissora deverá averbar seus eventuais aditamentos no Cartório Competente no prazo de 20 (vinte) dias contados das respectivas datas de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por 20 (vinte) dias no caso de apresentação de exigência do Cartório Competente, devendo realizar seu protocolo no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da sua celebração e, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após o registro, 1 (uma) via original da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos registrados no Cartório Competente."

"7.9 Garantias Reais e Garantia Fidejussória Solidária. Em garantia do integral e pontual pagamento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nesta Escritura de Emissão, deverá ser constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário:

- I. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, (i) alienação fiduciária sobre ações ordinárias representativas de (a) 35% (trinta e cinco por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída previamente à subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, (b) 42% (quarenta e dois por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída como condição para subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série, (c) 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, será constituída como condição para subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série, e (d) o percentual de 51%, conforme indicado no item (c) acima, será reduzido para 49% (quarenta e nove por cento) do total do capital social da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes, condicionado ao efetivo pagamento das amortizações de 01 de fevereiro de 2023 (conforme prorrogada) e de 02 de março de 2023 em todos os casos, juntamente com (ii) cessão fiduciária de todos os direitos econômicos inerentes a tais ações alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais ações. Imediatamente a partir da data de conversão (inclusive), em*

ações de emissão da Companhia, das debêntures emitidas pela Companhia, no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), e detidas pela Entre Payments Serviços de Pagamentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.135.061/0001-45 ("Entre Payments"), nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Companhia, celebrado em 13 de fevereiro de 2023 ("Debêntures Conversíveis"), o percentual de 49% (quarenta e nove por cento), conforme indicado no item (d) acima, será reduzido para o valor mínimo de: (i) 24% (vinte e quatro por cento) do capital social total da Companhia, de titularidade dos Acionistas Alienantes; e (ii) até 15% (quinze por cento) do capital social total da Companhia, de titularidade dos acionistas da Companhia e alienantes fiduciários, imediatamente a partir da data da deliberação do(s) aumento(s) no capital social da Companhia resultante(s) (a) da conversão de saldos das dívidas de empréstimos objeto de contratos de mútuo celebrados entre a Companhia e fundos de investimento estrangeiros afiliados aos atuais acionistas da Companhia ("Conversão Mútuos") e/ou (b) do aporte adicional a ser realizado pela Entre Payments no capital social da Companhia ("Aumento de Capital Entre Payments"), observado que a Conversão Mútuos e o Aumento de Capital Entre Payments deverão ocorrer em até 6 (seis) meses a contar da data de Conversão; (...)”

"7.9.2. A Esfera 5 Tecnologia e Pagamentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.577.728/0001-46 ("Esfera 5"); Acqio Franchising S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.023.928/0001-97 ("Acqio Franchising"); Acqio Pagamentos S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.189.282/0001-76 ("Acqio Pagamentos"); Acqio Holding Financeira Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.301.339/0001-30 ("Acqio Financeira"); e Entrepay Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.887.874/0001-05 ("EntrePay" e, quando em conjunto com Esfera 5, Acqio Franchising, Acqio Pagamentos e Acqio Financeira, as "Fiadoras") prestam, neste ato, a garantia fidejussória solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem ("Fiança"), observada a Condição Suspensiva, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadoras e principais pagadoras e, solidariamente com a Emissora, responsáveis na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes do Código Civil, pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, acrescido da Remuneração, e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Depositário e Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa, desde que diretamente e comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil.

7.9.2.1. A Fiança ora outorgada pela Entrepay está condicionada e entrará em vigor, nos termos do artigo 125 do Código Civil, no momento da conversão das debêntures emitidas pela Companhia e detidas pela Entrepay em ações de emissão da Companhia ("Condição Suspensiva"), nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Companhia, celebrado em 13 de fevereiro de 2023. A Condição Suspensiva será automaticamente implementada na data de conversão das Debêntures Conversíveis não sendo necessário qualquer aditamento ou notificação.

7.9.3. Observada a Condição Suspensiva aplicável à Entrepay, o Agente Fiduciário comunicará às Fiadoras a falta de pagamento de qualquer obrigação devida pela Emissora ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures em até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento do descumprimento do respectivo pagamento ou da declaração do vencimento antecipado, observado o respectivo prazo de cura, caso aplicável, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de amortização, se for o caso à época, Remuneração ou encargos de qualquer natureza, inclusive em caso de recuperação judicial e extrajudicial, decretação de falência ou pedido de autofalência da Emissora, em qualquer hipótese, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado a partir do recebimento da comunicação do Agente Fiduciário, fora do âmbito da B3 e diretamente em favor dos Debenturistas.

7.9.4. a Fiança é prestada no âmbito desta Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber.

7.9.5. Observada a Condição Suspensiva aplicável à Entrepay, a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura de Emissão.

7.9.6. Observada a Condição Suspensiva aplicável à Entrepay, as Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores equivalentes a todas as obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures e nos termos desta Escritura de Emissão.

7.9.7. Observada a Condição Suspensiva aplicável à Entrepay, a Fiança vigorará até o pagamento integral de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, quer seja pela Emissora ou pelas Fiadoras.

7.9.8. Observada a Condição Suspensiva aplicável à Entrepay, a Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelas Fiadoras, nos termos das disposições legais aplicáveis.

7.9.9. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

7.9.10. As Fiadoras declaram e garantem que (i) todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (ii) o prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, será a data do integral cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão."

"7.11 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures vencerá em 18 de dezembro de 2024 ("Data de Vencimento")."

"7.12 Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e sem prejuízo dos pagamentos realizados até a data de 2 de março de 2024, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, da Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, indicados na tabela abaixo e apurados em 21 de maio de 2024, após a incorporação da Remuneração e dos Encargos Moratórios devidos e não pagos entre 2 de março de 2024 (exclusive) até 21 de maio de 2024, serão amortizados em 8 (oito) parcelas da seguinte forma:

	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Todas as Séries	Todas as Séries
Data da Amortização	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	% Saldo Valor Nominal
29/05/2024	R\$ 489.173,69	R\$ 204.330,52	R\$ 306.495,78	R\$ 1.000.000,00	6,4488%
25/06/2024	R\$ 1.956.694,77	R\$ 817.322,09	R\$ 1.225.983,14	R\$ 4.000.000,00	27,5736%
25/07/2024	R\$ 733.760,54	R\$ 306.495,78	R\$ 459.743,68	R\$ 1.500.000,00	14,2767%
26/08/2024	R\$ 635.925,80	R\$ 265.629,68	R\$ 398.444,52	R\$ 1.300.000,00	14,4338%
25/09/2024	R\$ 635.925,80	R\$ 265.629,68	R\$ 398.444,52	R\$ 1.300.000,00	16,8686%
25/10/2024	R\$ 684.843,17	R\$ 286.062,73	R\$ 429.094,10	R\$ 1.400.000,00	21,8523%
25/11/2024	R\$ 978.347,39	R\$ 408.661,05	R\$ 612.991,57	R\$ 2.000.000,00	39,9469%
18/12/2024	R\$ 1.470.769,83	R\$ 614.348,59	R\$ 921.522,88	R\$ 3.006.641,30	100,0000%
TOTAL	R\$ 7.585.441,00	R\$ 3.168.480,12	R\$ 4.752.720,18	R\$ 15.506.641,30	

"7.13. (...) II. juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa fixa de (i) 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, até

13/02/2023 (inclusive) e (ii) 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, a partir de 13/02/2023 (exclusive), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, a "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sempre no dia 2 de cada mês, ocorrendo o primeiro pagamento em 2 de abril de 2021, sendo que, a partir de 2 de março de 2024 (exclusive), a Remuneração será devida nas seguintes datas: 29/05/2024; 25/06/2024; 25/07/2024; 26/08/2024; 25/09/2024; 25/10/2024; 25/11/2024 e na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula: (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Sexto Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Sexto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora por si e seus sucessores.

4.2. As presentes alterações não significam renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão e nos Aditamentos, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura resultantes deste Sexto Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade

certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/01. Ressalta-se que a assinatura de testemunhas foi dispensada pelas Partes, em conformidade com o §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, introduzido pela Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

[página de assinaturas a seguir]

[restante desta página intencionalmente deixado em branco]



Página 1/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB99

Nome: João Luiz Jardim Sanches
Cargo: CFO

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB99

Nome: Gustavo Danzi de Andrade
Cargo: diretor Executivo

.....

.....

.....

.....



Página 2/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB99

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB99

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

Página 3/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A.

Nome: João Luiz Jardim Sanches
Cargo: CFO

Nome: Gustavo Danzi de Andrade
Cargo: Diretor Executivo

Página 4/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

ACQIO FRANCHISING S.A.

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DBC9

Nome: João Luiz Jardim Sanches
Cargo: CFO

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DBC9

Nome: Gustavo Danzi de Andrade
Cargo: Diretor Executivo

Página 5/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

ACQIO PAGAMENTOS S.A.

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DBC9

Nome: João Luiz Jardim Sanches
Cargo: CFO

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DBC9

Nome: Gustavo Danzi de Andrade
Cargo: Diretor Executivo

Página 6/7 de assinaturas do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A., celebrado em 28 de maio de 2024.

ACQIO HOLDING FINANCEIRA LTDA.

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB09

Nome: João Luiz Jardim Sanches
Cargo: CFO

DocuSign Envelope ID: 6BACC547-BAB3-40A2-86CF-F16C7AD5DB09

Nome: Gustavo Danzi de Andrade
Cargo: Diretor Executivo

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6BACC547BAB340A286CFF16C7AD5DB99

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 20240528 Acqio - 6º Aditamento à Escritura de Emissão (476) (v. assina...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 14

Certificar páginas: 6

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Dias Carneiro Advogados

av paulista 1079

nil

sao paulo, SP 01311200

docusignTVFGJU@diascarneiro.com.br

Endereço IP: 200.211.182.194

Rastreamento de registros

Status: Original

28/05/2024 08:22:38

Portador: Dias Carneiro Advogados

docusignTVFGJU@diascarneiro.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Antônio Carlos Freixo Junior

antonio.freixojr@entrev.com

Diretor

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2024 03:23:19

ID: bfeb5dd-3dee-4989-8c51-138ca025f416

Assinatura

DocuSigned by:

Antônio Carlos Freixo Junior

BB07CEBAE837499...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.73.48.139

Registro de hora e data

Enviado: 28/05/2024 09:40:13

Reenviado: 29/05/2024 11:12:50

Reenviado: 29/05/2024 15:06:38

Visualizado: 30/05/2024 03:23:19

Assinado: 30/05/2024 11:09:51

Bruna Vasconcelos Monteiro

bvm@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2024 14:48:22

ID: 10c692fa-a199-4ddd-b835-0c40c2bf17f8

DocuSigned by:

Bruna Vasconcelos Monteiro

7E9C0172C0974EA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.55

Enviado: 28/05/2024 09:40:10

Visualizado: 28/05/2024 14:48:22

Assinado: 28/05/2024 14:48:45

Gustavo Danzi de Andrade

gustavo@acqio.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB

G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2024 10:16:20

ID: cb04af51-64dc-4b3f-b037-beeb401a1727

DocuSigned by:

Gustavo Danzi de Andrade

C4864905E1574E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.187.182.199

Enviado: 28/05/2024 09:40:10

Visualizado: 28/05/2024 10:16:20

Assinado: 28/05/2024 10:19:36

Eventos do signatário

Jessica Scanavaque de Castro

jsc@vortx.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2024 11:53:58

ID: 150080c4-4abe-4384-a127-5971492de1ec

João Luiz Jardim Sanches

joao.sanches@acqio.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2024 09:41:53

ID: 2ff835e8-36b5-41dd-b371-05d4693cef59

Julia Grasiela de Oliveira Freixo

julia.freixo@entreviv.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2024 12:24:55

ID: 15a20086-15e9-46cd-8a1e-96e45d77cd8b

Marcio Alexandre Saito

marcio.saito@entrepay.com.br

CFO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2024 11:06:58

ID: e1469a31-301d-4392-8dea-8ec5a8435467

Assinatura

DocuSigned by:
Jessica Scanavaque de Castro
A3C3AAED71DE4FF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.117

DocuSigned by:
João Luiz Jardim Sanches
0594D2EA76EC4D5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.87.122

DS
JGOF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.70.174

Registro de hora e data

Enviado: 28/05/2024 09:40:11

Visualizado: 28/05/2024 11:53:59

Assinado: 28/05/2024 11:54:41

Enviado: 28/05/2024 09:40:12

Visualizado: 28/05/2024 09:41:53

Assinado: 28/05/2024 09:44:01

Enviado: 28/05/2024 12:20:57

Visualizado: 28/05/2024 12:24:55

Assinado: 28/05/2024 12:26:34

Enviado: 28/05/2024 09:40:12

Reenviado: 29/05/2024 11:12:50

Visualizado: 29/05/2024 11:52:34

Assinado: 29/05/2024 11:53:38

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/05/2024 09:40:13
Envelope atualizado	Segurança verificada	28/05/2024 12:20:56
Entrega certificada	Segurança verificada	29/05/2024 11:52:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/05/2024 11:53:38
Concluído	Segurança verificada	30/05/2024 11:09:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Dias Carneiro Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Dias Carneiro Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: dca@diascarneiro.com.br

To advise Dias Carneiro Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at dca@diascarneiro.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Dias Carneiro Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to dca@diascarneiro.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Dias Carneiro Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to dca@diascarneiro.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Dias Carneiro Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Dias Carneiro Advogados during the course of your relationship with Dias Carneiro Advogados.